



# DECRETO MUNICIPAL Nº. 165/2022

## DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a delegação de competência do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUIMPPIR e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, Silas Vieira, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de Carangola/MG, além de constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que os Fundos Municipais devem possuir seu ordenador de despesa próprio, responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, possui o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 5.341, de 18 de novembro de 2021, que “*Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências*”,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUMPPPIR, à Secretária Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

- I - Abrir e movimentar as contas do fundo;
- II - Autorizar pagamentos e emitir ordens de pagamento de despesas do Fundo;
- III - Assinar cheques;
- IV - Autorizar a emissão de ordens bancárias;
- V - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, juntamente com o Conselho Gestor;





- VI - Preparar e apresentar ao Conselho demonstrativo semestral da receita e da despesa executada do Fundo;
- VII - Emitir e assinar notas de empenho;
- VIII - Manter controle da gestão da receita do Fundo;
- IX - Elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
- XI - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo;

**Art. 3º.** A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 20 de abril de 2021.

  
**SILAS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

